



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01949/2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 503, DE 2014, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso II, inclui o inciso V e os §§ 5º, 6º no art. 6º da Lei Complementar n. 503, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

II - técnico: engloba cargos cuja exigência de habilitação é a conclusão do nível médio de ensino e corresponde às atividades cujas atribuições estejam relacionadas ao suporte e execução de serviços técnicos operacionais em suas várias modalidades, podendo exigir formação profissional em nível técnico de escolaridade na área de atuação;”(NR)

V - auxiliar de sala: abrange o cargo de Auxiliar de Sala, cuja exigência de habilitação é a conclusão do nível médio de ensino, com habilitação específica.

[...]

§5º A impactação financeira resultante do enquadramento e execução deste artigo será paga parceladamente, observando-se o cronograma definido na Lei Complementar n. 741, de 2023.

§6º A implementação dos valores apurados conforme §5º deste artigo observará, em cada período de desembolso financeiro, as disponibilidades financeiras da administração pública municipal, bem como sua aplicação não poderá acarretar incremento da despesa de pessoal que exceda a noventa e cinco por cento do limite previsto na alínea b, inciso III, art. 20, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, sendo que a apuração será feita após o fechamento do primeiro quadrimestre do ano e, atingido o percentual previsto no *caput* deste artigo, fica a Administração municipal autorizada a suspender sua implementação até o exercício financeiro seguinte.”(NR)

Art. 2º Fica revogada do Anexo I-A da Lei Complementar n. 503, de 2014, a linha referente a auxiliares de sala previstos na Classe 2, assim disposta:

Classe	Cargo	Ocupadas	Livres	Criadas	Total
2-Técnico	Auxiliar de Sala	1232	261	39	1532





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Art. 3º O Anexo I-A da Lei Complementar n. 503, de 2014, passa a vigorar acrescido da linha referente a auxiliares de sala previstos na Classe 5, assim disposta:

Classe	Cargo	Ocupadas	Livres	Criadas	Total
5-Auxiliar de Sala	Auxiliar de Sala	1181	351	0	1532

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2024, a gratificação de que trata o art. 5º da Lei Complementar n. 731, de 2022, estará incorporada ao vencimento base do cargo de auxiliar de sala da Classe Auxiliar de Sala do Anexo V da Lei Complementar n. 503, de 2014.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2024, o Anexo V da Lei Complementar n. 503, de 2014, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala da Classe Técnico da tabela salarial constante no Anexo V da Lei Complementar n. 503, de 2014, para a Classe Auxiliar de Sala da tabela salarial constante no Anexo V da Lei Complementar n. 503, de 2014, será efetuado pela manutenção do nível e referência em que o servidor se encontra na Classe Técnico na vigência dessa Lei Complementar.

Art. 6º Ficam revogados a partir de 1º de janeiro de 2024:

I - o art. 5º da Lei Complementar n. 731, de 2022;

II - o §1º do art. 6º da Lei Complementar n. 503, de 2014, alterado pela Lei Complementar n. 554, de 2016.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a necessária suplementação de crédito.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Florianópolis, em

Vereador João Luiz Augusto Cobalchini  
Presidente

Anexo Único

Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

[www.cmf.sc.gov.br](http://www.cmf.sc.gov.br)

Página 2/3





## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

CLASSES	NV	REFERÊNCIAS																			
		(Valores constantes no anexo V da Lei Complementar nº. 503/2014, reajustados conforme revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, das Leis 9830/2015, 9996/2016, 10254/2017, 10385/2018, 10576/2019, 10830/2021, 731/2022 e 742/2023)																			
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
AUXILIAR	I	1.901,25	1.950,83	1.999,60	2.049,59	2.100,83	2.153,35	2.207,19	2.262,37	2.318,93	2.376,90	2.436,32	2.497,23	2.559,66	2.623,65	2.689,25	2.756,48	2.825,39	2.896,02	2.968,42	3.042,63
	II	2.281,90	2.341,00	2.399,53	2.459,51	2.521,00	2.584,03	2.648,63	2.714,84	2.782,71	2.852,28	2.923,59	2.996,68	3.071,59	3.148,38	3.227,09	3.307,77	3.390,47	3.475,21	3.562,11	3.651,16
	III	2.398,10	2.458,05	2.519,50	2.582,49	2.647,05	2.713,23	2.781,06	2.850,58	2.921,85	2.994,90	3.069,77	3.146,51	3.225,17	3.305,80	3.388,45	3.473,16	3.559,99	3.648,99	3.740,21	3.833,72
	IV	2.518,00	2.580,95	2.645,48	2.711,61	2.779,40	2.848,89	2.920,11	2.993,11	3.067,94	3.144,64	3.223,26	3.303,84	3.386,43	3.471,09	3.557,87	3.646,82	3.737,99	3.831,44	3.927,22	4.025,41
TÉCNICO	I	2.464,38	2.525,99	2.589,14	2.653,87	2.720,22	2.788,21	2.857,93	2.929,38	3.002,61	3.077,68	3.154,62	3.233,48	3.314,32	3.397,18	3.482,11	3.569,16	3.658,39	3.749,85	3.843,60	3.939,69
	II	2.957,26	3.031,19	3.106,97	3.184,64	3.264,26	3.345,87	3.429,51	3.515,25	3.603,18	3.693,21	3.785,54	3.880,18	3.977,19	4.076,61	4.178,53	4.282,99	4.390,07	4.499,82	4.612,32	4.727,62
	III	3.105,12	3.182,75	3.262,32	3.343,88	3.427,47	3.513,16	3.600,99	3.691,01	3.783,29	3.877,87	3.974,82	4.074,19	4.176,04	4.280,45	4.387,46	4.497,14	4.609,57	4.724,81	4.842,93	4.964,00
	IV	3.260,38	3.341,89	3.425,44	3.511,07	3.598,85	3.688,82	3.781,04	3.875,57	3.972,45	4.071,77	4.173,56	4.277,90	4.384,85	4.494,47	4.606,83	4.722,00	4.840,05	4.961,05	5.085,08	5.212,20
AUXILIAR DE SALA	I	3.076,38	3.153,29	3.232,12	3.312,92	3.395,75	3.480,64	3.567,66	3.656,85	3.748,27	3.841,98	3.938,03	4.036,48	4.137,19	4.240,22	4.346,84	4.455,52	4.566,90	4.681,08	4.798,10	4.918,06
	II	3.691,66	3.781,95	3.878,55	3.975,51	4.074,90	4.176,77	4.281,19	4.388,22	4.497,92	4.610,37	4.725,63	4.843,77	4.964,87	5.088,99	5.216,21	5.346,62	5.480,28	5.617,29	5.757,72	5.901,67
	III	3.876,24	3.973,14	4.072,47	4.174,29	4.278,64	4.385,61	4.495,25	4.607,63	4.722,82	4.840,89	4.961,91	5.085,96	5.213,11	5.343,44	5.477,02	5.613,95	5.754,30	5.898,16	6.045,61	6.196,75
	IV	4.070,05	4.171,80	4.276,10	4.383,00	4.492,57	4.604,89	4.720,01	4.838,01	4.958,96	5.082,94	5.210,01	5.340,26	5.473,77	5.610,61	5.750,88	5.894,65	6.042,01	6.193,06	6.347,89	6.506,59
ANALISTA	I	4.176,58	4.281,00	4.388,02	4.497,72	4.610,17	4.725,42	4.843,56	4.964,64	5.088,76	5.215,98	5.346,38	5.480,04	5.617,04	5.757,47	5.901,40	6.048,94	6.200,16	6.355,16	6.514,04	6.676,90
	II	5.011,90	5.137,20	5.265,63	5.397,27	5.532,20	5.670,50	5.812,27	5.957,57	6.106,51	6.259,18	6.413,66	6.570,05	6.740,45	6.908,96	7.081,68	7.258,72	7.440,19	7.626,20	7.816,85	8.012,27
	III	5.262,49	5.394,06	5.528,91	5.667,13	5.808,81	5.954,03	6.102,88	6.255,45	6.411,84	6.572,13	6.736,44	6.904,85	7.077,47	7.254,41	7.435,77	7.621,66	7.812,20	8.007,51	8.207,70	8.412,89
	IV	5.525,62	5.663,76	5.805,35	5.950,49	6.099,25	6.251,73	6.408,02	6.568,22	6.732,43	6.900,74	7.073,26	7.250,09	7.431,34	7.617,13	7.807,56	8.002,74	8.202,81	8.407,88	8.618,08	8.833,53
ARQUITETOS, ENGENHEIROS E MODALIDADES	I	5.431,09	5.566,86	5.706,04	5.848,69	5.994,90	6.144,78	6.298,40	6.455,86	6.617,25	6.782,68	6.952,25	7.126,06	7.304,21	7.486,81	7.673,98	7.865,83	8.062,48	8.264,04	8.470,64	8.682,41
	II	6.517,31	6.680,24	6.847,24	7.018,42	7.193,89	7.373,73	7.558,08	7.747,03	7.940,70	8.139,22	8.342,70	8.551,27	8.765,05	8.984,18	9.208,78	9.439,00	9.674,98	9.916,85	10.164,77	10.418,89
	III	6.843,17	7.014,25	7.189,61	7.369,35	7.553,58	7.742,42	7.935,98	8.134,38	8.337,74	8.546,18	8.759,84	8.978,83	9.203,30	9.433,39	9.669,22	9.910,95	10.158,73	10.412,69	10.673,01	10.939,84
	IV	7.185,33	7.364,96	7.549,09	7.737,81	7.931,26	8.129,54	8.332,78	8.541,10	8.754,63	8.973,49	9.197,83	9.427,77	9.663,47	9.905,06	10.152,68	10.406,50	10.666,66	10.933,33	11.206,66	11.486,83



Rua Anita Garibaldi, 35, Centro, CEP: 88010-500

Florianópolis/SC, Tel.: (48) 3027-5700

[www.cmf.sc.gov.br](http://www.cmf.sc.gov.br)

Página 3/3

